

LEI Nº 124/2014.

DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARACATIENSE DE HANDEBOL – ADAHA, PARA A PARTICIPAÇÃO NA I ETAPA DA LIGA NORDESTE DE HANDEBOL FEMININO E MASCULINO 2014, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Desportiva Aracatiense de Handebol- ADAHA, portadora do CNPJ de nº 13.357.716/0001-92, o valor de R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais) para o custeio das despesas com a participação das seleções masculina e feminina aracatiense de handebol na I Etapa da Liga Nordeste de Handebol 2014.

Art. 2º- Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante Convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Associação Desportiva Aracatiense de Handebol – ADAHA.

Parágrafo único – Fica a Associação Desportiva Aracatiense de Handebol – ADAHA obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ficar impossibilitada de receber recursos dos Cofres Municipais.

Art. 3º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI